



PREGÃO ELETRÔNCO		DATA DE ABERTURA: 12/07/2023.	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		HORÁRIO: 09h00min.	
Nº 9/2023-0015		No sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.183.950,20			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO	CONTRATO	MISTA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA	DECRETO Nº 7.174/2010
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS/PROPOSTAS: CONFORME EDITAL			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO		IMPUGNAÇÕES	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-0015

Processo Administrativo nº 20231306-01/GAB/PMP/PA

Torna-se público que a **PREFEITURA DE PRIMAVERA/PA**, sediada na Av. General Moura Carvalho, CEP: 68.707-000, cidade de Primavera/PA, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Portaria nº 441/2022, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM), visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de julho de 2023.

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA.**

1.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>;

4.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

4.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>;

4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.10 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.10.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.10.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.10.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.10.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.10.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.10.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.10.10 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.10.11 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.10.12 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.11 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante:

4.11.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.11.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.11.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.11.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.11.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações;

4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.12.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.12.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.12.4 Para esta licitação **são itens exclusivos** à participação de empresas enquadradas como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os itens: **01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.**

4.12.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.6 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.7 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.8 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.9 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12.10 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12.11 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação d(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Além da proposta cadastrada no sistema, a empresa deve enviar a proposta em sua forma digital, devendo conter:

a) Carta Proposta da Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do serviço prestado;

d) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

e) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

k) Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.18 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 prestados por empresas brasileiras;

7.28.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 8.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

8.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.9. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, vigente na data de abertura desta licitação.

9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF.

9.3.3. Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC).

9.3.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

9.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

9.3.9. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, acompanhada da certidão de débitos e consulta de autos de infração trabalhistas (CENIT).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, nos termos da Resolução CFC n.º 1.637, de 07 de Outubro de 2021;

9.4.4. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.

9.4.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;

- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$LG = AC + RLP$ $SG = AT$ $LC = AC$

$PC + ELP$ $PC + ELP$ PC

$GE: PC + PNC / AT$

$AC =$ ATIVO CIRCULANTE

$PC =$ PASSIVO CIRCULANTE

$AT =$ ATIVO TOTAL

$ELP =$ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$RLP =$ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

a.1) publicados em Diário Oficial ou;

a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

a.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão

para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis **em características** com o objeto da presente licitação.

Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5 “b”, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.5.1. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente;

9.5.2. Licença de Operação/Licença Ambiental, emitida pela SEMA da sede da licitante acompanhada da devida publicação em jornal da mesma;

9.6. Das declarações e demais documentos

9.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

9.6.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

9.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.6.5. Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada

por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Os documentos solicitados nos itens **(9.3.4, 9.3.5 e 9.3.9)** deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2:00 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;

14.4. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.5. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial

de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços deverão atender a Prefeitura e suas secretarias que prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 13:horas, localizado na Av. General Moura Carvalho – Primavera/PA, CEP 68.707-000. Primavera/PA.

18.2. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA e Secretarias Municipais, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

18.3. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura e Secretarias Municipais.

18.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

18.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao

órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. À CONTRATADA caberá:

19.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

19.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

19.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

19.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

19.1.6. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias.

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

19.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

19.1.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

19.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

19.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

19.1.12. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.

19.2. À CONTRATANTE caberá:

19.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

19.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

19.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

19.2.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

19.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

19.2.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

19.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

19.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

19.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

19.2.13. Arcar todos os custos com lavagem e limpeza dos veículos

19.2.14. Arcar com os custos de abastecimentos de combustível para o(s) referido(s) veículo(s).

19.2.15. Responsabilizar-se pelos custos com o condutor/operador para o(s) referido(s) veículo(s).

19.2.16. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

20. DO PAGAMENTO

20.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.

20.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

20.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

20.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

20.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

20.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

21.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.primavera@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. General Moura Carvalho, Palácio Moura Carvalho, Primavera/PA, prédio da prefeitura municipal de Primavera/PA.

23.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Primavera/PA.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO I-A – Mapa de Preços;
- 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Primavera/PA-PA, 30 de junho de 2023.

Bianca Caroline Costa Lobato

Pregoeiro(a) Municipal

Portaria nº 441/2022

Pregão Eletrônico Nº 9/2023-0015- ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Dos itens, descrição, quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PALCO MÉDIO SEM CAMARIM 10M X 8M: Com montagem e desmontagem de estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss q30 ou p50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	DIA	12
2	PALCO GRANDE COM CAMARIM 14M X 20M: Com montagem e desmontagem de estrutura, infraestrutura de palco nacional no formato duas águas, com largura de 14m de boca, com 2 áreas de serviços, com 2m sw boca cada, totalizando 20m de largura x 14 m de profundidade em estrutura tubular metálica, com pilares, com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48.30mm), contraventada em tubos metálicos com pisos em compensado naval com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem utilização de pregos. as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos, com espessura mínima em 1 e 1 1/2 polegadas de modo a fazer um perfeito seguro nivelamento da estrutura. cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular em alumínio q30, 02 (dois) pa'sfly de 9m de altura em estrutura em alumínio q30.	DIA	8
3	CARRETA/PALCO MÉDIO 13M X 8M: Com montagem e desmontagem de estrutura, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos montadas sobre a própria carreta de modo que se faz um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura da própria carreta e sendo estendida com tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente sobre o palco estendido. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, contendo ainda a carreta Camarim Refrigerado para o bom acomodamento dos Artistas.	DIA	10
4	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA: Com montagem e desmontagem de estrutura, trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste	DIA	10

	de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.		
5	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KVA: Com montagem e desmontagem de estrutura, trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi paratransporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	DIA	8
6	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA: Com montagem e desmontagem de estrutura, trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi paratransporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	DIA	8
7	ILUMINAÇÃO TIPO 1: Com montagem e desmontagem de estrutura de iluminação de médio porte, 10 movingheads bem 300 led, 06 movingheads7r, 04 ribaltas 10w led, 16 par 64 led, 01 strobo 1000w, 02 mini brut, 01 máquinas de fumaça e dride de alumínio q30 medindo 08 x 06 x 05.	DIA	12
8	ILUMINAÇÃO TIPO 2: Com montagem e desmontagem de estrutura de estrutura de iluminação nacional, 30 movingheads7r, 20 movingheads, 10 ribaltas 10w led, 40 par led rgbw 3w, 12 stroboled, 16 mini brut, 08 gioto 400 sgm, 24 refletor par 64 gelatina, 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça e gripe de alumínio 12 x 10 x 06 q30/q50, 01 (um) telão de led 06 x 03 alta definição	DIA	10
9	SONORIZAÇÃO TIPO 1: Com montagem e desmontagem de estrutura de sonorização de médio porte com 08 line array stanner la 902, 08subs 18", 02 linearray e 02 subs 18" para side, 04 monitores de palco passivos, 02 monitores ativos para bateria, 01 cubo de baixo hartke, cubo de guitarra meteoro, 01 console digital yamaha ls9, 02 drive hack jbl, 01 kit de bateria, 01 kit de percussão, 04 mic s/fio, vocais e pedestais.	DIA	12
10	SONORIZAÇÃO TIPO 2: Com montagem e desmontagem de estrutura de sonorização de grande porte com 16 linearray das aero 50, 32 subs 18", c, palco passivos sm400, 02 monitores de 2x18 para bateria e percussão, 18 direct box passivos imp2, side l/r dobrado (cine ou kf), 02 monitores ativos, 01 cubo de baixo hartke, cubo de guitarra fender twin, sistema de fone com 16 vias, multi cabo de 48 vias, 02 console digital digidesign (venue), 03 drive hack jbl, 02 kit bateria (sure ou senheiser), 15 microfone sm7, 12 microfones sm58, 04 microfones s/fio vocais (shure beta58 ou senheiser we500), amplificadores, periféricos, 30 pedestais 15 garras 21 praticaveis 2x1 com estrutura de aluminio.	DIA	10
11	SONORIZAÇÃO TIPO 3: Com montagem e desmontagem de estrutura de sonorização de pequeno porte com: sistema de caixas satélites (tripé) com 02 caixas, 01 mesa analogica de 12 canais, 02 mic sem fio shure, 01 mic com fio shure, 01 notebook e cabeamento total de áudio e energia.	DIA	8
12	SONORIZAÇÃO COM UTILITÁRIO/CAMIONETA/CARRETINHA: Com montagem e desmontagem de estrutura: 01 Mesa de Som Digital 08 Canais com 04 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 08 Canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 01 Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio UHF; FundoSom. 04 Caixas com 02 Falantes cada distribuídos Frente/Fundo e Laterais. 01 Cubos de Retorno para Palco do Trio. 01 – Expositor térmico.	DIA	8
13	TELÃO DE LED 06 x 03: Com montagem e desmontagem de estrutura medindo 06 x 03 em alta definição.	DIA	10
14	TELÃO DE LED 04 x 02: Com montagem e desmontagem de estrutura de painel de led med. 04x 02 em alta definição.	DIA	10
15	CAMAROTE: Com montagem e desmontagem de estrutura de 30 (trinta) camarotes em 03 com capacidade para 10 (dez) pessoas, cada camarote. Estrutura de aluminio q30,utilizado p/bakdroop e pórtycos.	DIA	10
16	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE COM CAMINHÃO TRUCK: Com montagem e desmontagem de estrutura: 01 Mesa de Som Digital 24 Canais com 08 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 24 Canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 02 Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones Dinâmicos; 06 Directbox; 12	DIA	2

	Pedestais tipo girafa para microfones; 01 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01 amplificador tipo cubo 100w para guitarra; 01 amplificador tipo cubo 200w para contra baixo; 01 amplificador para teclado; 06 monitores 1x15" + driver; 24 Caixas de Sub Grave distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico. 24 Caixas de LineArray distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico. 04 Multicabos de 12 Canais, 04 Cubos de Retorno para Palco do Trio. 01 Camarim na parte inferior do Trio para Banda. 01 – Expositor térmico. 05 – Par Led de 3W; 10 – Lâmpadas ACL ou locolight; 04 – Reletores mini brutes; 01 – Máquinas de Fumaça; 04 – movinghead spot; 04 – movingbeam.		
17	TRIO ELÉTRICO COM CARRETA: Com montagem e desmontagem de estrutura: 01 Mesa de Som Digital 36 Canais com 08 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 24 Canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 02 Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 02 CD/DVD player; 02 Notebook; 08 Microfones sem fio UHF; 24 Microfones Dinâmicos; 09Directbox; 12 Pedestais tipo girafa para microfones; 01 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01 amplificador tipo cubo 100w para guitarra; 01 amplificador tipo cubo 200w para contra baixo; 01 amplificador para teclado; 06 monitores 1x15" + driver; 32 Caixas de Sub Grave distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico. 32 Caixas de LineArray distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico. 04 Multicabos de 12 Canais, 04 Cubos de Retorno para Palco do Trio. 01 Camarim na parte inferior do Trio para Banda. 01 – Expositor térmico. 12 – Par Led de 3W; 10 – Lâmpadas ACL ou locolight; 04 – Reletores mini brutes; 02 – Máquinas de Fumaça; 12 – movingbeam.	DIA	2
18	CAMAROTE PARA EVENTO MED.2,20MTS X 4MTS: Com montagem e desmontagem de estrutura de armação em barras tubulares metálicas de 3" medindo 4 mts x 3mts, com altura de 2 mts do chão. - Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura cor preta. - Atracações feita em grampos metálicos, sem a utilização de prego. - Cobertura em lona vinílica, com espessura de lona de 15 mm. - Iluminação ambiente, com 08 lâmpadas ecológicas de 220 wtz.	DIA	8
19	ARQUIBANCADAS COBERTAS COM 8 LANCES: Com montagem e desmontagem de estrutura de armação em barras tubulares metálicas de 3". - Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura cor preta. - Atracações feita em grampos metálicos. - Cobertura em lona vinílica, com expes.de lona de 15 mm. - Iluminação ambiente, com 08 lâmpadas ecológicas de 220 wtz.	M²	70
20	ARQUIBANCADAS SEM COBERTURA COM 8 LANCES: Com montagem e desmontagem de estrutura de armação em barras tubulares metálicas de 3". - Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura cor preta. - Atracações feita em grampos metálicos.	M²	80
21	BANHEIRO QUIMICO: Com montagem e desmontagem de estrutura, material em polietileno expandido, tipo Standart, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de Altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção limpeza e higienização através de sistema de vácuo.	DIA	50
22	TENDA MEDINDO 5MT X 5MT: Com montagem e desmontagem de estrutura, tubular, de medida de 3" de espessura, Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	DIA	10
23	TENDA MEDINDO 10x10m: Com montagem e desmontagem de 1 tenda formato duas águas em estrutura em alumínio q30, com lona vinil para cobertura.	DIA	5
24	PLACA DE FECHAMENTO: Com montagem e desmontagem, placa de metal galvanizado medindo 3mts x 2,20 mts utilizada para fechar áreas para eventos.	M	300
25	CERCA MODULAR DE ISOOLAMENTO/GUARDA CORPO: Com montagem e desmontagem, estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões 2,00 mts de comprimento por 1,20 mts de Altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 ¼ " com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público.	M	500

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de solicitação de Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Primavera/PA, durante os festejos anuais

(aniversário da cidade, festejos juninos, festividades carnavalescas, festivais de verão e demais eventos). Serão em média 20 (vinte) dias de eventos ao longo do ano, podendo ser mais ou menos dias. Diante disso, considerando que nosso propósito renovar a alegria e esperança do povo primaverense, bem como proporcionar uma elevação na economia local. O presente processo possui características e quantitativos superiores ao estimado, deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratar de bens comuns.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Prazo estimado para contratação será de 01 (um) ano, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da Legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.1. Os itens, objeto desta contratação serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.

4.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

4.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5. DO LOCAL:

5.1. Os eventos acontecerão no município de Primavera e os locais exatos serão informados na ordem de serviço, bem como os dias e horários.

5.2. Enviado a ordem de serviço, a empresa contratada deverá realizar a montagem dos equipamentos no dia seguinte à ordem de serviço.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

6.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferênciabancária.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas necessárias.

6.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

6.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

6.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

6.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

6.10.A. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

6.10.B. Recibo de pagamento devidamente assinado;

- 6.10.C. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 6.10.D. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;
- 6.10.E. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 6.10.F. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 6.10.G. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

6.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

6.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

6.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, pessoa jurídica que os houver apresentado.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

7.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

7.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO,

com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida como servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

7.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. O serviço prestado conforme descrito no Termo de Referência.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.4. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;

8.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.13. Prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa terá o prazo de até 24 horas para a entrega do produto solicitado.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação do serviço.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

10.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

10.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;



10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Ofício nº 130901 SECULT/PMP/PA que formaliza o pedido de contratação para os serviços acima descritos.

Primavera/PA, 13 de junho de 2023.

Atenciosamente,

CLEUDO DOMINGOS DA SILVA REIS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ANEXO I-A – MAPA DE PREÇOS

MAPA DE APURAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	SITE COTADO	EMPRESAS COTADAS		VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
				BANCO DE PREÇOS www.bancodeprecos.com.br	PRODUÇÕES & EVENTOS CULTURAIS, CNPJ: 07.074.000/0001-85	L. GARCIA DA SILVA EVENTOS E SERVIÇOS - ME CNPJ: 11.661.507/0001-02		
1	PALCO MÉDIO SEM CAMARIM 10M X 8M: Com montagem e desmontagem de estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss q30 ou p50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	DIA	12	R\$6.432,17	R\$6.200,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.377,39	R\$ 76.528,68
2	PALCO GRANDE COM CAMARIM 14M X 20M: Com montagem e desmontagem de estrutura, infraestrutura de palco nacional no formato duas águas, com largura de 14m de boca, com 2 áreas de serviços, com 2m sw boca cada, totalizando 20m de largura x 14 m de profundidade em estrutura tubular metálica, com pilares, com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48.30mm), contraventada em tubos metálicos com pisos em compensado naval com no mínimo 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem utilização de pregos. as bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos, com espessura mínima em 1 e 1 1/2 polegadas de modo a fazer um perfeito seguro nivelamento da estrutura. cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular em alumínio q30, 02 (dois) pa'sfly de 9m de altura em estrutura em alumínio q30.	DIA	8	R\$12.800,00	R\$14.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.433,33	R\$ 107.466,64

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

3	CARRETA/PALCO MÉDIO 13M X 8M: Com montagem e desmontagem de estrutura, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos montadas sobre a própria carreta de modo que se faz um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura da própria carreta e sendo estendida com tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente sobre o palco estendido. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura, contendo ainda a carreta Camarim Refrigerado para o bom acomodamento dos Artistas.	DIA	10	R\$11.475,31	R\$12.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.325,10	R\$ 123.251,00
4	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA: Com montagem e desmontagem de estrutura, trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	DIA	10	R\$2.071,58	R\$2.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.457,19	R\$ 24.571,90
5	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KVA: Com montagem e desmontagem de estrutura, trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi paratransporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	DIA	8	R\$1.421,33	R\$1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.573,78	R\$ 12.590,24
6	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA: Com montagem e desmontagem de estrutura, trifásico, tensão 220/110 v, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi paratransporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x	DIA	8	R\$3.604,79	R\$3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.434,93	R\$ 27.479,44



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

	25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.							
7	ILUMINAÇÃO TIPO 1: Com montagem e desmontagem de estrutura de iluminação de médio porte, 10 movingheads bem 300 led, 06 movingheads7r, 04 ribaltas 10w led, 16 par 64 led, 01 strobo 1000w, 02 mini brut, 01 máquinas de fumaça e dride de alumínio q30 medindo 08 x 06 x 05.	DIA	12	R\$4.146,60	R\$4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.215,53	R\$ 50.586,36
8	ILUMINAÇÃO TIPO 2: Com montagem e desmontagem de estrutura de estrutura de iluminação nacional, 30 movingheads7r, 20 movingheads, 10 ribaltas 10w led, 40 par led rgbw 3w, 12 stroboled, 16 mini brut, 08 gioto 400 sgm, 24 refletor par 64 gelatina, 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça e gripe de alumínio 12 x 10 x 06 q30/q50, 01 (um) telão de led 06 x 03 alta definição	DIA	10	R\$10.495,00	R\$11.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 10.998,33	R\$ 109.983,30
9	SONORIZAÇÃO TIPO 1: Com montagem e desmontagem de estrutura de sonorização de médio porte com 08 line array stanner la 902, 08subs 18", 02 linearray e 02 subs 18" para side,04 monitores de palco passivos, 02 monitores ativos para bateria, 01 cubo de baixo hartke, cubo de guitarra meteoro, 01 console digital yamaha ls9, 02 drive hack jbl, 01 kit de bateria, 01 kit de percussão, 04 mic s/fio, vocais e pedestais.	DIA	12	R\$5.663,00	R\$6.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.054,33	R\$ 72.651,96
10	SONORIZAÇÃO TIPO 2: Com montagem e desmontagem de estrutura de sonorização de grande porte com 16 linearray das aero 50, 32 subs 18", c, palco passivos sm400, 02 monitores de 2x18 para bateria e percussão, 18 direct box passivos imp2, side l/r dobrado (çine ou kf), 02 monitors ativos, 01 cubo de baixo hartke, cubo de guitarra fender twin, sistema de fone com 16 vias, multi cabo de 48 vias, 02 console digital digidesign (venue), 03 drive hack jbl, 02 kit bateria (sure ou senheiser),15 microfone sm7, 12 microfones sm58, 04 microfones s/fio vocais (shure beta58 ou senheiser we500), amplificadores, perifericos, 30 pedestais 15 garras 21 praticaveis 2x1 com estrutura de aluminio.	DIA	10	R\$9.025,00	R\$9.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.508,33	R\$ 95.083,30
11	SONORIZAÇÃO TIPO 3: Com montagem e desmontagem de estrutura de sonorização de pequeno porte com: sistema de caixas satélites (tripé) com 02 caixas,01 mesa analogica de 12 canais, 02 mic sem fio shure,01 mic com fio shure, 01 notebook e cabeamento total de áudio e energia.	DIA	8	R\$4.201,69	R\$4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.233,90	R\$ 33.871,20
12	SONORIZAÇÃO COM UTILITÁRIO/CAMIONETA/CARRETINHA: Com montagem e desmontagem de estrutura: 01 Mesa de Som Digital 08 Canais com 04 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 08 Canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 01 Processador	DIA	8	R\$3.480,00	R\$3.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.660,00	R\$ 29.280,00



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

	Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio UHF; FundoSom. 04 Caixas com 02 Falantes cada distribuídos Frente/Fundo e Laterais. 01 Cubos de Retorno para Palco do Trio. 01 – Expositor térmico.							
13	TELÃO DE LED 06 x 03: Com montagem e desmontagem de estrutura medindo 06 x 03 em alta definição.	DIA	10	R\$3.953,33	R\$3.700,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.884,44	R\$ 38.844,40
14	TELÃO DE LED 04 x 02: Com montagem e desmontagem de estrutura de painel de led med. 04x 02 em alta definição.	DIA	10	R\$2.235,85	R\$2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.178,62	R\$ 21.786,20
15	CAMAROTE: Com montagem e desmontagem de estrutura de 30 (trinta) camarotes em 03 com capacidade para 10 (dez) pessoas, cada camarote. Estrutura de alumínio q30,utilizado p/bakdroop e pórticos.	DIA	10	R\$15.683,33	R\$15.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.561,11	R\$ 145.611,10
16	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE COM CAMINHÃO TRUCK: Com montagem e desmontagem de estrutura: 01 Mesa de Som Digital 24 Canais com 08 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 24 Canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 02 Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones Dinâmicos; 06 Directbox; 12 Pedestais tipo girafa para microfones; 01 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01 amplificador tipo cubo 100w para guitarra; 01 amplificador tipo cubo 200w para contra baixo; 01 amplificador para teclado; 06 monitores 1x15" + driver; 24 Caixas de Sub Grave distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico. 24 Caixas de LineArray distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico. 04 Multicabos de 12 Canais, 04 Cubos de Retorno para Palco do Trio. 01 Camarim na parte inferior do Trio para Banda. 01 – Expositor térmico. 05 – Par Led de 3W; 10 – Lâmpadas ACL ou locolight; 04 – Reletores mini brutes; 01 – Máquinas de Fumaça; 04 – movinghead spot; 04 – movingbeam.	DIA	2	R\$12.926,40	R\$13.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.642,13	R\$ 25.284,26
17	TRIO ELÉTRICO COM CARRETA: Com montagem e desmontagem de estrutura: 01 Mesa de Som Digital 36 Canais com 08 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 24 Canais com 45 mts (usados para imput na mesa); 02 Processador Digital com 02 Entradas e 6 saídas; 02 CD/DVD player; 02 Notebook; 08 Microfones sem fio UHF; 24 Microfones Dinâmicos; 09Directbox; 12 Pedestais tipo girafa para microfones; 01 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01 amplificador tipo cubo 100w para guitarra; 01 amplificador tipo cubo 200w para contra baixo; 01 amplificador para teclado; 06 monitores 1x15" + driver; 32 Caixas de Sub Grave distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico. 32 Caixas de LineArray distribuídos Frente/Fundo e Laterais do Trio Elétrico. 04 Multicabos de 12 Canais, 04 Cubos de Retorno para Palco do Trio. 01 Camarim na parte inferior do Trio para Banda. 01 – Expositor térmico. 12 – Par Led de 3W; 10 – Lâmpadas ACL ou locolight; 04 – Reletores mini brutes; 02 – Máquinas de Fumaça; 12 – movingbeam.	DIA	2	R\$12.902,50	R\$12.200,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.700,83	R\$ 25.401,66

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

18	CAMAROTE PARA EVENTO MED.2,20MTS X 4MTS: Com montagem e desmontagem de estrutura de armação em barras tubulares metálicas de 3" medindo 4 mts x 3mts, com altura de 2 mts do chão. - Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura cor preta. - Atracções feita em grampos metálicos, sem a utilização de prego. - Cobertura em lona vinílica, com espessura de lona de 15 mm. - Iluminação ambiente, com 08 lâmpadas ecológicas de 220 wtz.	DIA	8	R\$5.000,00	R\$6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.166,67	R\$ 41.333,36
19	ARQUIBANCADAS COBERTAS COM 8 LANCES: Com montagem e desmontagem de estrutura de armação em barras tubulares metálicas de 3". - Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura cor preta. - Atracções feita em grampos metálicos. - Cobertura em lona vinílica, com expes.de lona de 15 mm. - Iluminação ambiente, com 08 lâmpadas ecológicas de 220 wtz.	M²	70	R\$460,94	R\$400,00	R\$ 350,00	R\$ 403,65	R\$ 28.255,50
20	ARQUIBANCADAS SEM COBERTURA COM 8 LANCES: Com montagem e desmontagem de estrutura de armação em barras tubulares metálicas de 3". - Fechamento de guarda corpo com compensado, com e pintura cor preta. - Atracções feita em grampos metálicos.	M²	80	R\$205,83	R\$200,00	R\$ 230,00	R\$ 211,94	R\$ 16.955,20
21	BANHEIRO QUIMICO: Com montagem e desmontagem de estrutura, material em polietileno expandido, tipo Standart, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de Altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção limpeza e higienização através de sistema de vácuo.	DIA	50	R\$310,89	R\$300,00	R\$ 250,00	R\$ 286,96	R\$ 14.348,00
22	TENDA MEDINDO 5MT X 5MT: Com montagem e desmontagem de estrutura, tubular, de medida de 3" de espessura, Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	DIA	10	R\$999,67	R\$1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.066,56	R\$ 10.665,60
23	TENDA MEDINDO 10x10m: Com montagem e desmontagem de 1 tenda formato duas águas em estrutura em alumínio q30, com lona vinil para cobertura.	DIA	5	R\$3.433,33	R\$3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.977,78	R\$ 14.888,90
24	PLACA DE FECHAMENTO: Com montagem e desmontagem, placa de metal galvanizado medindo 3mts x 2,20 mts utilizada para fechar áreas para eventos.	M	300	R\$59,26	R\$55,00	R\$ 60,00	R\$ 58,09	R\$ 17.427,00
25	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO/GUARDA CORPO: Com montagem e desmontagem, estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões 2,00 mts de comprimento por 1,20 mts de Altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 ¼ " com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público.	M	500	R\$38,83	R\$35,00	R\$ 45,00	R\$ 39,61	R\$ 19.805,00



SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

NUMERO DE ITENS COTADOS=====>>>	25	25	25	25	
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO POR EMPRESA ==>>>		R\$ 1.168.648,57	R\$ 1.184.800,00	R\$ 1.198.400,00	R\$ 1.183.950,20

Pregão Eletrônico Nº 9/2023-0015- ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-0015

Aos _____ dia(s) ____ do mês de _____ de _____, o Município de Primavera/PA, com sede na Av. General Moura Carvalho, Palácio Executivo Moura Carvalho, prédio da prefeitura municipal de Primavera/PA, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9/2023-0015**, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a respectiva solicitação DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA e Secretarias Municipais, onde a prestação de serviços deverá ser atestada pelo servidor responsável de cada Secretaria, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: A prestação dos serviços será imediatamente, contados da expedição da ordem de serviços, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços pelo fiscal a ser designado pela contratante. Observado o Execução Definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do Execução Definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I=0,00016438365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-0015**, a Administração da entidade contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos prestadores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – **Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa e no termo de referência.

II – **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Execução Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Execução Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 9/2023-...** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Primavera/PA, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Primavera/PA, ____ de ____ de 2023.

MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PA
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

Pregão Eletrônico Nº 9/2023-.....- ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

O município de Primavera/PA, através da **Prefeitura Municipal**, CNPJ-MF Nº XXXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. XXXXXXXXX, Secretária Municipal de XXXXXXXXX, residente à XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, CEP, portador do(a) CPF, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2023-0015 SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços é aquele constante na Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$: _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega dos veículos, contado do recebimento da autorização para entrega dos mesmos expedida pela Prefeitura Municipal.

2. Eventuais substituições dos veículos deverão ser iniciadas em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-0015**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e 10.024/19, Decreto Federal nº 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato se estenderá a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e ficará sujeito aos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais objeto do contrato;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do **edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2023-0015**;

1.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-0015**;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários de seus empregados;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais objeto deste contrato;

1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reformados limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Substituir os serviços realizados que forem rejeitados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente dos serviços realizados pela CONTRATADA sem autorização prévia DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA Municipal;
- 1.11 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor responsável pelo Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.12 - Fornecer todos os serviços necessário à execução do contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;
- 1.13 - Comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.14 - Obter todas e quaisquer informações junto à Prefeitura Municipal necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.15 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2023: Unidade Orçamentária 1301 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Projeto / Atividade 13.392.0007.2.123 Manutenção a Apoio a Eventos culturais. Classificação econômica 3.3.9039.00 Outros Serv. De terc. Pessoa jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da prefeitura municipal de Primavera/PA Municipal de Primavera/PA para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3. O pagamento mensal somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-0015**, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Secretaria de Administração e Finanças;

II - Multa de 05% sobre o material não entregue para o caso de atraso injustificável;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II”, “III” e “IV”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico N° 9/2023-0015**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de PRIMAVERA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Primavera/PA, em de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



CNPJ nº 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

